

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
01.612.289/0001-62
RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo....: 10/2016

Modalidade .: Convite

Número: 5/2016

Data de Abertura da Licitação ...: 03/03/16

Data de Abertura das Propostas ..: 23/03/16

Horário: 09:00

Fornecedor ..: -

Endereço:

CNPJ.....:

CGC/ICM:

Cidade: -

Telefone: Fax:

Objetivo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Encargos Gerais da Licitação

01 - Local da entrega das propostas.....:

Prefeitura Municipal

02 - Local de entrega do Objeto Licitado:

MUNICIPIO DE FLORIANO PEIXOTO

03 - Prazo de entrega das Propostas:

23/03/2016

04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado:

CONFORME MINUTA CONTRATUAL

05 - Condições de Pagamento:

CONFORME MINUTA CONTRATUAL

06 - Validade da Proposta:

07 – Julgamento da licitação.....:

Unitário

OBSERVAÇÕES:

a) Os produtos ofertados deverão ser de 1º (primeira linha) a serem conferidos pelos profissionais da Odontologia no ato da entrega;

b) Os produtos deverão ser entregues no Município de Floriano Peixoto, nas datas e quantidades contidas em posterior cronograma de entrega, sem qualquer adicional de custo.

c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos produtos;

e) Os produtos danificados, estragados ou com prazo de validade inferior a 180 (cento e oitenta) dias deverão ser substituídos;

f) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem e embalagens adequadas com as normas vigentes;

g) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens descritas no edital;

08 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

10 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

11 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e descrição 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

13 - No envelope da documentação deverá constar:

13.1 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ;

13.2 certidão negativa do FGTS;

13.3 certidão negativa da Justiça do Trabalho;

13.4 certidão negativa da Receita Estadual;

13.5 certidão negativa Municipal da Sede do Licitante;

13.6 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

14 – No envelope da PROPOSTA deverá constar: proposta, apresentada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis, deverá possuir folhas numeradas e rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, indicando o valor unitário e total de cada item.

15 - DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS:

a)As Empresas enquadradas como MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS, que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmado por contador.

b)O Credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07) , somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

c)A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

d)A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

e)A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

f)O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g)O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

h)A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação , sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i)Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

j)Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

l)A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

m)Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem nas condições deste Certame, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea " a" deste item.

n)Se houver duas ou mais microempresas e/ ou empresas de pequeno porte e /ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

o)Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa , satisfazer as exigências deste Certame, será considerado vencedor o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

p)O disposto nos itens deste Certame, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do edital).

q) Demais condições conforme minuta contratual anexa ao presente certame.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50,0000 UN	ALGODAO ROLETE C/ 100 UN 24G		
2	30,0000 UN	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 COM 500 UN - 13 FIOS		
3	20,0000 CX	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM 50 TUBETES POR CAIXA		
4	6,0000 FR	FLUOR GEL 2% 200 ML		
5	8,0000 UN	PINCEL MICROBRUCH FINO, COM 100 UN POR CAIXA		
6	3,0000 UN	AGULHA GENGIVAL 0,3X22 - ODONTO COM 100 UNIDADES CADA		
7	3,0000 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 COM 4G		
8	3,0000 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 COM 4G		
9	10,0000 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COM 4G		
10	6,0000 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 COM 4G		
11	3,0000 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 COM 4G		
12	2,0000 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 COM 4G		
13	2,0000 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2, COM 4G		
14	5,0000 FR	ADESIVO SINGLE BOND 2.0 COM 5,6ML		
15	7,0000 UN	MATRIZ DE ACO 7MM COM 500MM CADA		
16	5,0000 UN	MATRIZ DE ACO 5MM COM 500MM CADA		
17	4,0000 UN	CUNHA (ODONTOLOGICO) C/ 100 UN TDV		

18	2,0000 UN TRICRESOLFORMALINA 20ML	
19	2,0000 FR PARAMONOCLOROFENOL 20ML	
20	2,0000 FR HIDROXIDO DE CALCIO EM PO PURO, COM 10G A CADA	
21	2,0000 UN LÍQUIDO HEMOSTÁTICO 10ML	
22	4,0000 FR OBTURADOR PROVISORIO DENTAL 25G	
23	2,0000 FR ALVEOLEX 10G	
24	2,0000 UN CARIOSTÁTICO 12% 10ML	
25	4,0000 UN ANESTÉSICO TÓPICO 12G	
26	3,0000 PC LIXA DE AÇO COM 12 UN POR PACOTE	
27	4,0000 PC TIRA DE LIXA COM 50 UN POR PACOTE	
28	2,0000 UN TIRA DE POLIESTER COM 50 UN POR PACOTE	
29	3,0000 UN IRM PÓ+LÍQUIDO PÓ 38G + LÍQUIDO 15ML	
30	4,0000 UN IONOMERO PÓ E LÍQUIDO PÓ 10G + LÍQUIDO 8ML	
31	2,0000 UN PORTA ROLETE DE ALGODÃO	
32	1,0000 CX CÁPSULA DE AMÁLGAMA COM 50UN POR CAIXA	
33	8,0000 UN SELANTE ODONTOLÓGICO COM 2G POR UNIDADE	
34	2,0000 UN BROCA ZECRIA HASTE CURTA	
35	2,0000 UN BROCA ZECRIA HASTE LONGA	
36	40,0000 UN BROCA CARBIDE 330	

37	20,0000 UN BROCA CARBIDE 245
38	10,0000 CX MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 50 UND
39	60,0000 CX LUVA PROCEDIMENTO TAM. P DESCARTÁVEL, COM 100 UN POR CAIXA
40	20,0000 CX LUVA PROCEDIMENTO TAM. PP DESCARTÁVEL, COM 100 UN POR CAIXA
41	30,0000 CX LUVA PROCEDIMENTOS M C/ 100 UN DESCARTÁVEL
42	30,0000 UN ALCOOL ETILICO 70° COM 1L POR UNIDADE
43	4,0000 FR DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML
44	6,0000 UN ÁGUA DESTILADA 5L
45	6,0000 RL PAPEL GRAU CIRURGICO 5CM, COM 10M CADA ROLO
46	8,0000 UN PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM COM 100M CADA ROLO
47	4,0000 RL PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M
48	6,0000 UN PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M
49	4,0000 UN COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 10L
50	2,0000 UN TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES CADA
51	5,0000 PC PAPEL CARBONO P/ARTICULACAO COM 12 FOLHAS POR PACOTE
52	2,0000 FR OTOSPORIN 10ML
53	1,0000 CX LAMINA DE BISTURI N° 12 - CAIXA C/100 UND
54	1,0000 UN LAMINA DE BISTURI N° 15 COM 100 UNIDADES CADA

55	1,0000 UN FORCEPS 17	
56	4,0000 UN PORTA AGULHA	
57	4,0000 UN LUBRIFICANTE ODONTO 200ML	
58	3,0000 UN ESPÁTULA PARA RESINA N°01	
59	1,0000 UN ESPÁTULA PARA RESINA N° 04	
60	150,0000 RL FIO DENTAL 500 M	
61	4,0000 UN PONTA ENHANCE FORMA DE CHAMA	
62	6,0000 UN TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, COM 10 UNIDADES CADA	
63	6,0000 CX TESTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE COM 250 TIRAS POR CAIXA	
64	7,0000 FR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 2,5 ML	
65	2,0000 FR SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR -20°C, COM 200ML CADA UNIDADE	
66	2,0000 UN HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRAMENTO 1 PASTA BASE DE 13G + 1 PASTA CATALISADORA DE 11G CADA UNIDADE	
67	150,0000 KT KIT ODONTOLÓGICO 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL + 1 CREME DENTAL 90G	
68	1,0000 UN VERNIZ ODONTOLÓGICO 100ML	

Presidente da Comissão de Licitação

Assinatura e Carimbo da Empresa